

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

### DECRETO Nº 1.130, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, na parte que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 54 do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 54. As despesas com pessoal e encargos sociais serão consolidadas e processadas pelo sistema de folha de pagamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, por meio de processo administrativo autuado no mês de referência do pagamento. (NR)

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano receberá os documentos que impliquem em despesa de pessoal, das demais secretarias, até o dia 10 (dez) de cada mês. (NR)

\_\_\_\_\_

§ 3º A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano deverá encaminhar o processo administrativo da folha de pagamento do Poder Executivo Municipal à Secretaria Municipal de Finanças, até dia 20 (vinte) de cada mês ou o primeiro dia útil subsequente para empenho, liquidação e pagamento da despesa. (NR)

,

**Art. 2º** O art. 55 do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

"Art. 55. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano o gerenciamento e operacionalização da despesa de pessoal no que se refere a folha de pagamento, e à Secretaria Municipal de Finanças a manutenção dos saldos orçamentários necessários à execução. (NR) "

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas. 21 de outubro de 2015.

### **CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**

Prefeito de Palmas

Cláudio de Araújo Schüller Secretário Municipal de Finanças Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais

(Revogado pelo Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023)